



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **CONTRATO N°073/2019** **(de 01 de março de 2019)**

*Termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, para o Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 021/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Hemkemeier Materiais de Construção Ltda ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: HEMKEMEIER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.346.596/0001-56, estabelecido na Rua Padre Rademaker, s/n, centro, Rio Fortuna/SC, 88760-000, representado por seu sócio administrador, Sr. Altair Hemkemeier, CPF nº 069.279.339-99.

### *Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS*

**1ª.** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção para o Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019, nos valores unitários e marcas que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Cimento Portland composto CP IV, saco com 50 Kg	Votoran	350 unid	25,00	8.750,00
02	Cal Hidratada CH-III para reboco	Calcem	40 unid	9,50	380,00
03	Aditivo Hipermeabilizante de pega Ultrarapida para reboco/concreto, galão de 5 litros	Queveks	20 unid	69,00	1.380,00
04	Prego 17/27	Gerdau	30 Kg	9,50	285,00
05	Prego 19 x 39	Gerdau	30 Kg	9,70	291,00
06	Prego 26/84	Gerdau	200 Kg	14,50	2.900,00
07	Prego 23 x 60	Gerdau	50 Kg	12,00	600,00
08	Barra de Ferro CA 50 4,20 mm com 12m de comprimento	Gerdau	120 unid	7,25	870,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

09	Barra de Ferro CA 50 8,00 mm com 12 m de comprimento	Gerdau	120 unid	23,75	2.850,00
10	Barra de Ferro CA 50 10,00 mm com 12 m de comprimento	Gerdau	120 unid	35,50	4.260,00
11	Tubo PVC 100 mm com 6 metros para esgoto	Tubovale	10 unid	37,00	370,00
12	Tubo PVC 150 mm com 6 metros para esgoto	Tubovale	10 unid	96,0	960,00
13	Tubo PVC 75 mm com 6 metros para esgoto	Tubovale	10 unid	34,00	340,00
14	Tubo PVC 50 mm com 6 metros para esgoto	Tubovale	06 unid	25,00	150,00
15	Tubo PVC 40 mm com 6 metros para esgoto	Tubovale	06 unid	16,00	96,00
16	Tubo PVC 32 mm soldável com 6 metros	Krona	10 unid	28,00	280,00
21	Fechadura Aço Inox 40 mm externa	Stam	10 unid	38,00	380,00
22	Cal para Pintura, saca com 8 Kg	Calcem	100 sacas	7,80	780,00
23	Adesivo Cascorez Extra com 1 Kg	Cascola	40 Kg	20,00	800,00
24	Bobina Lona Plástica Preta 4mx100m, 45 micras com 18 Kg	Nortene	04 unid	200,00	800,00
25	Bandeja de Pintura 23 cm	Tidão	04 unid	6,00	24,00
26	Broxa Plástica 180 x 80 mm	Atlas	20 unid	6,00	120,00
27	Rolo de Espuma 23 cm	Condor	04 unid	9,80	39,20

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 27.705,20 (vinte e sete mil setecentos e cinco reais e vinte centavos)**, sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se a vigência na data de sua assinatura e findando a mesma em 31 de dezembro de 2019. Os materiais descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

§ 1º. Os objetos deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Rio Fortuna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de expediente (das 7horas às 13horas).

§ 2º. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

§ 3º. Verificada a não conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

§ 4º. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

*Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE*

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

*Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

**5ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(162) 3.3.90.30.24.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 44.211,2

*Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES*

**6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I)** A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento do objeto ocasionará a aplicação de multa correspondente a 10 % (dez) por cento do valor contratual, além das penalidades legais ao licitante vencedor.

**IV)** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**V)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**VI)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

- b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra “a”.
- c)** Advertência expressa.
- d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) O fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 021/2019, Edital de Pregão nº 018/2019, do Município de Rio Fortuna, e o não atendimento da cláusula IV, § 1º, IV deste instrumento.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS**

**9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 01 de março de 2019.

**LINDOMAR BALLMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**HEMKEMEIER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

**KESSIA MEURER**  
CPF 081.472.379-95

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70